



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

**372 / 2023**



05/01/2023 08:53

**REQUERENTE:** RAMALHETE CONTABILIDADE E CONSULTORIA

**Grupo do Assunto:** ENCAMINHANDO

**Assunto:** RECURSO

ENC RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROCESSO  
1109/2022 TOMADA DE PREÇO 004/2022

À ILMA. SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – COPEL.



Ref.: Processo n.º 1109/2022 (Tomada de Preço n.º 004/2022)

**RAMALHETE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.540.270/0001-10, com sede na rua Belo Horizonte, n.º 42, Casa “C”, Parque Jacaraípe, Serra/ES, CEP.: 29.175-510, neste ato representada por sua sócia-administradora, Sra. MARIA ANGELICA MACEDO RAMALHATE, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, na forma do edital da Tomada de Preços n.º 004/2022, apresentar, tempestivamente, **RECURSO** à inabilitação procedida por intermédio da Ata de Reunião realizada no dia 28.12.2022, o fazendo frente aos argumentos fáticos e jurídicos adiante alinhavados.

Ilustríssima Senhora, consoante consta da Ata de Reunião realizada no dia 28.12.2022, a ora peticionária foi inabilitada por, supostamente, ter descumprido com a regra editalícia constante do item 4.5.5 alínea “c”. Para tanto, constou da assentada: *“por outro lado, quanto ao descumprimento do item 4.5.5. alínea ‘c’ do Edital, a Comissão de fato não conseguiu identificar o [sic] comprovação de pós graduação latu sensu – Especialização em Contabilidade Pública do profissional técnico, razão pela qual a empresa está INABILITADA. (...)”*.

Ocorre, que a ora peticionária cumpriu, sim, com a regra constante do item 4.5.5 alínea “c” do Edital. Contudo, tal documento foi anexado ao envelope n.º 2, constante do item 6 em diante do Edital, pois, no entender da linguagem do Edital, tal documento estaria dentro da “proposta técnica”.

Na hipótese, *d. v.*, por uma dubiedade no texto do Edital e, ainda, em decorrência de um descuido interpretativo da ora peticionária, a comprovação de que o profissional possui

habilitação em ciências contábeis e, ainda, pós-graduação *latu sensu* em contabilidade pública foi anexada ao envelope n.º 2 e não no envelope n.º 1.



Contudo, esse lapso na juntada do documento no envelope equivocado não pode, *d. v.*, representar a eliminação da ora peticionária da licitação e, nem mesmo, representar sua inabilitação, notadamente no caso onde a ora peticionária visa dar continuidade aos serviços contábeis que já vem prestando a essa municipalidade.

O fato de a ora peticionária estar, atualmente, prestando os serviços objeto da Tomada de Preço ao Município e, ainda, não ter ocorrido nenhuma mudança no seu quadro societário e de profissional técnico, denota que o requisito contido no item 4.5.5 alínea “c” do Edital foi atendido.

Soma-se a isto, o fato de que a inabilitação da ora peticionária tornará inócuo o processo administrativo em voga, ainda mais tendo em mente a desistência da outra concorrente.

Ademais, nesse contexto de ideias, cabe pontuar, *ad argumentandum tantum*, que a interpretação administrativa deve sempre ser enxergada à luz do *princípio da proporcionalidade* e, segundo tal princípio, há de haver, a um só tempo, uma adequação de meios (*Geeignetheit*), uma menor desvantagem possível do cidadão (*Erforderlichkeit*) e, também, uma proporcionalidade entre os meios e o fim (*Verhältnismässigkeit*).<sup>1-2</sup>

No caso, à luz do princípio indicado, não há adequação de meios e, assim também, proporcionalidade entre os meios e o fim, notadamente porque foi apresentado o documento que contempla a indicação do item 4.5.5 alínea “C” do Edital.

Mesmo que o documento não tivesse sido juntado, o que se diz apenas por amor ao debate e em homenagem extremada ao princípio da eventualidade, o TCU vem entendendo, com base nos mais diversos princípios jurídicos-constitucionais, que é possível o licitante

<sup>1</sup> Ávila, Humberto Bergman, Teoria dos Princípios: Definição à Aplicação dos Princípios Jurídicos, p. 159.

<sup>2</sup> Canotilho, José Joaquim Gomes. Direito constitucional e teoria da constituição, 3ª edição, Livraria Almedina, Coimbra, Portugal, p. 264-265.

submeter novos documentos para suprir erro, falha ou insuficiência, a fim de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a competitividade e o formalismo moderado.



Confira:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea h; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (TCU, Acórdão n.º 1211/2021, Plenário).



Idêntico é o entendimento do STJ: “No procedimento, é juridicamente possível a juntada de documento meramente explicativo e complementar de outro preexistente ou para efeito de produzir contra-prova e demonstração do equívoco do que foi decidido pela Administração, sem a quebra de princípios legais ou constitucionais” (STJ, REsp 5.418/DF, 1ª Seção, rel. Min. Demócrito Reinaldo, j. 25.03.1998, DJe 01.06.1998).

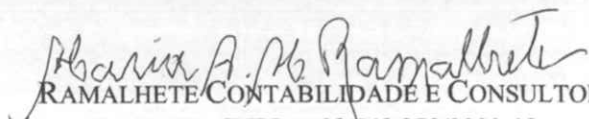
Lembra-se, por oportuno, que o art. 43, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93, prevê a possibilidade de diligência pela Comissão de Licitação, a fim de esclarecer e/ou complementar a instrução do processo e, no caso, a suposta juntada equivocada do documento seria facilmente sanada.

Por fim, a ora peticionária pede a juntada dos documentos anexos que demonstram, sem sombra de dúvidas, a capacidade técnica do profissional, que possui pós-graduação em Controle da Administração Pública e Gestão Municipal de Políticas Públicas.

Pelo exposto **requer** o acolhimento do presente recurso para reformar a decisão de inabilitação e, assim, declarar habilitado a ora peticionária.

Termos em que pede juntada e deferimento.

Guarapari (ES), 2 de janeiro de 2022.

  
RAMALHETE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA.  
CNPJ N.º 02.540.270/0001-10

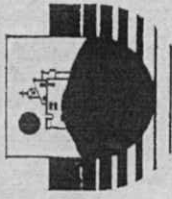
POR SUA SÓCIA-ADMINISTRADORA, SRA. MARIA ANGELICA MACEDO RAMALHATE



Sociedade Educacional do Espírito Santo - SEDES

# Centro Superior de Ciências Sociais de Vila Velha

Faculdade de Ciências Contábeis



⊕ Diretor do Centro Superior de Ciências Sociais de Vila Velha,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis  
em 19 de dezembro de 1986, confere o título de

**Bacharel em Ciências Contábeis a**

**Maria de Fatima Agnez**

brasileiro(a), natural do estado do Espírito Santo nascido(a) 03 de junho de 1959  
filho(a) de Dorey Agnez e Vanezy Bourguignon Moreira

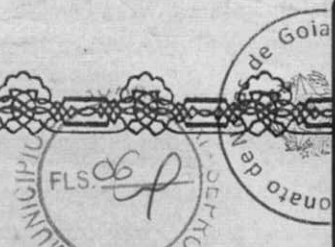
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.  
Vila Velha, (ES), 28 de outubro de 1987

*Aug. Defonso Mascarenhas*  
SECRETÁRIO

*Maria de Fatima Agnez*  
DIRETOR

DIPLOMADO

R.G. N.º 430.872/E.S.



Tabellionato de Notas do Distrito de Goiabeiras - Vitória/ES  
Av. Afonso Fernandes, Cx.º 106, 1896-55, In. 5, Graed. L.º 10  
Jardim Penha, Vitória/ES, CEP 35.040-97-5  
Tel. (27) 99935-355 Fax: (27) 99935-355  
www.tabellionato.com



**AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente - Certificado que esta  
cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do  
Art. 7.º-V Lei 8.935/84. Em Teste da verdade. Vitória-ES, 04/03/2022,  
10:12:59.**

*MCA*

Moabiz Berthana Pereira Fernandes - Escrevente Administrativo.  
Selo Digital: 153387.WUA2201.05662. Emolumentos: R\$ 3,50  
Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57. Consulte autenticidade em  
www.tjes.jus.br

Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
 Reconhecido pelo Decreto Federal n.º 83.334 de  
 16-04-79 publicado no Diário Oficial da  
 União em 17-04-79

**Fls Dolores Moraes Giliencourt**  
 Secretária do C.S.C.S.U.U.  
 RACHID MOHAMMAD CHIBIB  
 Diretor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
 DIPLOMA REGISTRADO SOB O N.º 002/88  
 LIVRO 517 FOLHA 2 PROCESSO 10062/87  
 por delegação de competência do Ministério da Edu-  
 cação a Diretoria de Assuntos da Política Educ/BAU  
 n.º 71/77, de 21/8/77  
 VITÓRIA (ES), 26 DE 01 DE 1988  
**Marelle de Paula Machado**  
 CHEFE DE SEÇÃO DE EMISSÃO E REGISTRO DE DIPLOMAS  
 FERNANDO SANTOS  
 DIRETOR DA DIVISÃO DE REGISTRO ACADÊMICO  
 FOMMO FOMINI  
 SUPERINTENDENTE PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS

CENTRO SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
 DE VILA VELHA  
 Diploma registrado sob n.º 1616  
 no livro n.º 01 folha 25  
 do Centro Superior de Ciências Sociais  
 de Vila Velha  
 Vila Velha, 01 de 08 de 88  
**Qua Defensora Dra. Rosemary**  
 SECRETÁRIA GERAL DO CENTRO

Ministério do Trabalho  
**Conselho Registral de Contabilidade de Espírito Santo**  
 Registro aprovado sob n.º 5641 Sessão de 24/03/88  
 de acordo com o Decreto n.º 9.195, de 27 de Maio de 1946  
 Registrado  
**Visto**  
**Adilson Machado de Castro - Presidente**

Tabellionato de Notas do Distrito de Colábeiras - Vitória/ES  
 Maria Dayane Silva Camilo - Tabellaria  
 Av. Adilson Fernandes Coelho, 1850, Ed. Mind Street, Loja 10,  
 Jardim Fernão, Vitória/ES CEP: 39.060-670 | CPF: 766.618.420-15  
 Tel: (51) 99793.3897 | e-mail: gopubli@esigmail.com

**AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente - Certifico que esta  
 cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do  
 Art. 7.º-V Lei 8.935/84. Em Teste da verdade. Vitória-ES, 04/03/2022,  
 10:12:55.**  
**MBA**

Mozais Betânia Pereira Fernandes - Escrevente Administrativo,  
 Selo Digital: 153387.WUA2201.05660 - Emolumentos: R\$ 3,50  
 Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57. Consulte autenticidade em  
 www.iges.jus.br





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

## CERTIFICADO

A Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, outorga o presente certificado a **MARIA DE FATIMA AGNEZ DE OLIVEIRA**

C.I. 430.872-ES-SPTCES, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em **CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

ministrado no período de 18.10.07 a 20.05.09, com a carga horária de 362 horas pela Universidade Federal do Espírito Santo

Vitória, 15 de setembro de 2009.

*Fernanda*

Pro-Reitor Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Francisco G. Emerich  
Pro-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPG/UFES

Aluno

*Maria de Fatima Agnez de Oliveira*  
TENDRAN...  
Coordenador



Tabellatonato de Notas do Distrito de Golabeltras - Vitória/ES  
Av. Artur Fernandes Coelho, 850, Ed. Mid Street, Lota 10,  
Jardim Penha, Vitória/ES | CEP: 39.060-070 | CPF: 766.18.402-15  
Tel: (71) 99793-3857 | e-mail: cgalabetras@gmail.com

**AUTENTICAÇÃO** - 1 (uma) cópia(s) frente - Certificado que esta  
cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do  
Art. 7º-V Lei 8.935/84. Em Teste da verdade. Vitória-ES, 04/03/2022,  
10:12:43.

Maria Dayane Silva Camilo - Tabella  
Moabís Bertanha Pereira Fernandes - Escrevente Administrativa  
Selo Digital: 153387.WUA2201.05653. Emulmentos: R\$ 3,50  
Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57. Consulte autenticidade em:  
www.les.jus.br





*Acompanha este certificado o histórico escolar, do qual constam:*

- a) *A relação das disciplinas, com a carga horária, a nota ou conceito obtido, o nome e a titulação do professor responsável;*
- b) *O critério adotado para avaliação do aproveitamento.*

O Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Nível de Especialização em **CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** com Área Específica do Conhecimento em **CONTABILIDADE PÚBLICA** foi aprovado nesta Universidade pela Decisão de N° 58/2007 datada de 31.05.07 do Conselho Universitário da UFES.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPTº DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO  
CERTIFICADO REGISTRADO SOB N° 285/08  
LIVRO 43 FLS. 285 PROC. 011304/09 60  
Vitória (ES), 13 de outubro de 2009  
Diretor (a) da Divisão de Expedição e Registro de Diplomas


*Elisa Leiza Ramos*  
Diretora da Divisão de Expedição  
e Registro de Diplomas  
PROGRAD/UFES

Tabellionato de Notas do Distrito de Goiabeiras - Vitória/ES  
Av. Antônio Fernandes Coelho, 1850, Ed. Mind Street, Loja no. 400  
Jardim Santa Vitória/ES (CEP: 28.060-670) (CPF: 766.618.422-18)  
Tel: (51) 99793-3859 | e-mail: cpobibeltra@gmail.com

**AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente - Certificado que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º, V, Lei 8.935/94. Em Teste da verdade. Vitória-ES, 04/03/2022, 10:19:10.**

*MOR*

Moabiz Berámbia Pereira Fernandes - Escritor Administrativo.  
Seio Digital: 153387.WUA2201.05672. Emolumentos: R\$ 3,50  
Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57. Consulte [autenticidade.am](http://autenticidade.am)  
[www.ufesjus.br](http://www.ufesjus.br)





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**HISTÓRICO**  
**"LATO SENSU"**

Nome: <b>MARIA DE FÁTIMA AGNEZ DE OLIVEIRA</b>			
Nascimento (local e data): <b>CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - 03/06/1959</b>			
Cart. de Identidade: <b>CIVIL</b>	Número: <b>430.872 - ES</b>	Órgão Expedidor: <b>SPTC - ES</b>	Data: <b>05/06/1991</b>

PÓS-GRADUAÇÃO	Curso: <b>III CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO-SENSU" EM CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>		Nível: <b>ESPECIALIZAÇÃO</b>
	Autorização CUn/UFES/Decisão Nº <b>58/2007</b>		Data de Publicação no BOLETIM/UFES: <b>31/05/2007</b>
	Área de Concentração: <b>Contabilidade Pública</b>		Carga Horária: <b>362 horas</b>
Duração do Curso Pós-Graduação	Início: <b>18/10/2007</b>	Data de Conclusão do Curso: <b>20/05/2009</b>	
Requisitos para Aprovação	Disciplinas: Nota igual ou superior a 6,0 (seis)		
	Monografia ou Trabalho Terminal: Nota igual ou superior a 7,0 (sete)		
	Frequência Mínima: 75% (setenta e cinco por cento)		

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que o **III Curso de PÓS-GRADUAÇÃO, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO em CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, promovido pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO** e aprovado pela Decisão Nº **58/2007** do Conselho Universitário, obedeceu todas as disposições Nº **25/95** do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES e cumpriu todas as decisões da Resolução **01/07 - CNE de 08/06/2007**.

*Fernando José Arrighini*  
 Coordenador do Curso  
 Coordenador do Curso

*F. Comunica*  
 Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Pro-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG/UFES

Tabelionato de Notas do Distrito de Goiabeiras - Vitória/ES  
 Maria Dayane Silva Camilo - Tabeliã

Av. Anísio Fernandes Coelho, 1850, Ed. Mud Street, Loja 10,  
 Jardim Penha, Vitória/ES | CEP: 29.050-670 | CPF: 766.618.492-15  
 Tel.: (27) 99793-3857 | e-mail: cgoiabeiras@gmail.com



**AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testº da verdade. Vitória-ES, 04/03/2022, 10:19:08.**

Moabis Bertanha Pereira Fernandes - Escrevente Administrativo  
 Selo Digital: 153387.WUA2201.05670. Emolumentos: R\$ 3,60  
 Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)





**AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testº da verdade. Vitória-ES, 04/03/2022, 10:19:00.**

Moabis Bertanha Pereira Fernandes - Escrevente Administrativo.  
**Selo Digital: 153387.WUA2201.05667. Emolumentos: R\$ 3,50**  
 Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



Nome do Aluno: **MARIA DE FÁTIMA AGNEZ DE OLIVEIRA**

Curso: **III Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Controle da Administração Pública**

Disciplinas e/ou Atividades	CH	Frequência	Nota/conc	CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO
Teoria do Estado e da Constituição	20	100%	7,5	Daury Cesar Fabríz	Doutor
Metodologia da Pesquisa em Ciências Sociais	20	100%	8,5	Carlos Renato Theophilo e Gabriel Moreira Campos	Doutor e Mestre
Metodologia do Ensino Superior	14	100%	9,5	Marisa Terezinha Rosa Valladares	Mestre
Finanças Públicas	14	100%	8,0	Antônio Cesar Cavalcanti	Mestre
Aspectos Penais na Administração Pública	14	100%	9,5	Margareth Vettis Zaganelli	Doutora
Direito e Procedimentos Administrativos	28	100%	8,5	Manoel Alves Rabelo	Doutor
Orçamento Público	28	100%	10,0	Sérgio Lopes Jund Filho	Mestre
Desenvolvimento e Gestão de Pessoal	14	100%	10,0	Alfredo Rodrigues Leite da Silva	Doutor
Métodos Quantitativos Aplicados ao Controle	14	100%	8,5	Adriano Rodrigues	Doutor
Princípios de Direito Tributário	14	100%	7,5	Leonardo Zehuri Tovar	Mestre
Qualidade dos Serviços Públicos	14	100%	9,0	Samuel Augusto Caetano Corrêa	Especialista
Gestão Estratégica dos Recursos Públicos	14	100%	9,5	Sérgio Lopes Jund Filho	Mestre
Contabilidade Governamental	28	100%	8,0	João Batista Fortes de Souza Pires	Especialista
Elementos e relatórios de Auditoria	28	100%	8,0	Márcio Batista Marinot	Mestre
Auditoria Operacional	28	100%	9,0	Marcelo de Miranda Ribeiro Quintiere	Mestre
Auditoria Ambiental	14	100%	9,0	Marcelo de Miranda Ribeiro Quintiere	Mestre
Auditoria de Sistemas	14	100%	7,6	Heráclito Amâncio Pereira Junior	Mestre
Controles Internos, Fraudes e Riscos	14	100%	9,2	Edson Mothé da Rocha	Mestre
Planejamento Estratégico dos Trabalhos de Auditoria	14	100%	9,0	José Henrique Calegher	Especialista
Prática de Auditoria Governamental	14	100%	8,0	Akichide Walter Ogasawara	Mestre

Médias nas Disciplinas e ou Atividades: **8,7**

Média no Trabalho Final: **9,3**

Média global: **8,7**

Título do Trabalho Final: **"Controle Social: A contribuição e importância para a gestão dos recursos públicos municipais: um estudo de caso no Municípios de Vila Velha"**

OBSERVAÇÕES: \* OU AUTORIZAÇÃO DO CUn/UFES

*Few*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS



III CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **MARIA DE FÁTIMA AGNEZ DE OLIVEIRA** matrícula nº **20071401069** foi aluno (a) regular no **III Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu" – Especialização em Controle da Administração Pública**, ministrado quinzenalmente às quintas e sextas feiras de 19:00 às 22:30h e nos sábados de 08:00 às 13:20h, tendo iniciado no dia 18 de outubro de 2007 e com previsão para término em junho de 2009, cumpriu **362 (trezentos e sessenta e duas)** horas aula do referido curso, conforme disciplinas relacionadas abaixo:

DISCIPLINAS CURSADAS	CH	MÉDIA	FALTAS	SITUAÇÃO
Teoria do Estado e da Constituição	20	7,5	-	Aprovada
Metodologia da Pesquisa em Ciências Sociais	20	8,5	-	Aprovada
Metodologia do Ensino Superior	14	9,5	-	Aprovada
Finanças Públicas	14	8,0	-	Aprovada
Aspectos Penais na Administração Pública	14	9,5	-	Aprovada
Direito e Procedimentos Administrativos	28	8,5	-	Aprovada
Orçamento Público	28	10,0	-	Aprovada
Desenvolvimento e Gestão de Pessoal	14	10,0	-	Aprovada
Métodos Quantitativos Aplicados ao Controle	14	8,5	-	Aprovada
Princípios de Direito Tributário	14	7,5	-	Aprovada
Qualidade dos Serviços Públicos	14	9,0	-	Aprovada
Gestão Estratégica dos Recursos Públicos	14	9,5	-	Aprovada
Contabilidade Governamental	28	8,0	-	Aprovada
Elementos e Relatórios de Auditoria	28	8,0	-	Aprovada
Auditoria Operacional	28	9,0	-	Aprovada
Auditoria Ambiental	14	9,0	-	Aprovada
Auditoria de Sistemas	14	7,6	-	Aprovada
Controles Internos, Fraudes e Riscos	14	9,2	-	Aprovada
Planejamento Estratégico dos Trabalhos de Auditoria	14	9,0	-	Aprovada
Prática de Auditoria Governamental	14	8,0	-	Aprovada
MONOGRAFIA ("Controle Social: A contribuição e importância para a gestão dos recursos públicos municipais: um estudo de caso no Municípios de Vila Velha")	-	9,3	-	Aprovada
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA</b>	<b>362</b>			

A Aprovado

Ressalvamos que esta declaração, emitida em **19 DE MAIO de 2009**, só tem validade quando apresentada no original e não substitui o Certificado de Especialização previsto no Art. 12º da Resolução nº 01/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (DOU 09/04/2001).

*Prof. Fernando José Arrigoni*  
Coordenador

Tabellionato de Notas do Distrito de Goiabeiras - Vitória/ES  
María Dayane Silva Camilo - Tabeliã

Av. Anísio Fernandes Coelho, 1850, Ed. Mud Street, Loja 10,  
Jardim Penha, Vitória/ES | CEP: 39.060-670 | CPF: 766.618.492-15  
Tel: (27) 99793-3857 | e-mail: cgoiabeiras@gmail.com



**AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente** - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testº da verdade. Vitória-ES, 04/03/2022, 10:18:55.

Moabis Bertanha Pereira Fernandes - Escrevente Administrativo  
Selo Digital: 153387.WUA2201.05665. Emolumentos: R\$ 3,50  
Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)







Tabelação de Notas do Distrito de Goiabeiras - Vitória/ES  
 Av. Anísio Fernandes Coelho, 1850, Ed. Mud Street, Loja 10,  
 Jardim Penha, Vitória/ES | CEP: 29.060-670 | CPF: 26.658.402-15  
 Tel: (27) 99793-3857 | e-mail: goiabeiras@gmail.com

**AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente - Certificado que esta**  
 cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do  
 Art. 7º-V Lei 8.935/84. Em Teste da verdade. Vitória-ES, 04/03/2022.

10:12:50. *net*

Moabís Bertanha Pereira Fernandes - Escrevente Administrativo.  
 Selo Digital: 153387.WUA2201.05658. Emolumentos: R\$ 3,50  
 Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57. Consulte autenticidade em  
 www.tjesjus.br



ADMINISTRAÇÃO E DIREITO

## CERTIFICADO

As Faculdades Integradas de Vitória - F.D.V. e o Instituto Saber & Cidadania, conferem a **Maria de Fátima Agnez Oliveira** o Certificado do curso de Pós-graduação "Lato Sensu" em **Gestão Municipal de Políticas Públicas**, realizado no período de Abril de 2003 a Abril de 2005, com carga horária de 364h.

Vitória (ES), 08 de julho de 2005.

*Paula Castello Miguel*  
**Paula Castello Miguel**  
 Diretora Acadêmica da FDV

*Ana Maria Petronetto Serpa*  
**Ana Maria Petronetto Serpa**  
 Diretora do Saber & Cidadania





**AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente -** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testº da verdade. Vitória-ES, 04/03/2022, 10:12:48.

Moabís Bertanha Pereira Fernandes - Escrevente Administrativo.  
**Selo Digital: 153387.WUA2201.05657.** Emolumentos: R\$ 3,50  
 Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57. Consulte autenticidade em  
 www.tjes.jus.br



**Nome: Maria de Fátima Agnez Oliveira**  
**Curso: Pós-graduação "lato-sensu" MBA em Gestão Municipal de Políticas Públicas**  
**Período: Abril de 2003 a Abril de 2005**  
**Monografia: "A modernização de um município: o PMAT como instrumento de inovação na área tributária e de**  
**cabecação de servidores do município de Vila Velha"**

**Matrícula : 039280**  
**Carga Horária : 364 horas**  
**Nota obtida na monografia: 9,0**  
**Média final : 8,6**

**Disciplina**  
**Módulo I - Político**  
 República e federalismo no Brasil.  
 Reforma do Estado e descentralização.  
 Esfera pública, movimentos sociais e sociedade civil.  
 Poder local, democracia e cidadania  
 Município e governança democrática  
 A questão cultural na gestão Municipal  
 Padrões de interação executivo e legislativo  
 Estado, políticas públicas e arranjos democráticos  
 Consórcios, parcerias e redes como instrumentos de gestão.  
 Organizações e movimentos sociais e políticos contemporâneos no ES.  
 Economia Regional

**Professor**  
 Mauro Petersen Domingues  
 Luciana Tataglia  
 Maria Zorzal e Silva  
 Maria Helena Raula Ramos  
 Luis Henrique Alochio  
 Sandro José da Silva  
 Mario Hélio Trindade  
**Titulação**  
 Doutor  
 Doutora  
 Doutora  
 Doutora  
 Especialista  
 Mestre  
 Doutor  
**C. H.**  
 115h  
**Conceito**  
 7,0

Maria Helena Signorelli  
 Tullio Von Randow  
 Marcelo Louoser  
 Domingos Augusto Taufner  
**Mestre**  
 Especialista  
 Especialista  
 Especialista

54h 9,0

**Módulo II - Gerencial-Financeiro**  
 Finanças Públicas  
 O Fundap e os municípios  
 Publicização da gestão financeira  
 Critérios e perfil da distribuição do ICMS no ES  
 Orçamento municipal e execução financeira  
 Responsabilidade fiscal  
 Tribunal de Contas e municípios  
 Receita municipal  
 Gestão de fundos financeiros  
 Inovações gerenciais em administração  
 Arrecadação e tributação

Roberto Garcia Simões  
 Ricardo Falcao  
 Maria do Carmo B. de Carvalho  
 Maria Inês Nahas

**Mestre**  
 Especialista  
 Doutora  
 Doutora

80h 9,0

**Módulo III - Planejamento e Avaliação**  
 Métodos participativos de planejamento  
 Planejamento estratégico situacional  
 Plano Plurianual, LDO e LO  
 Elaboração de projetos e captação de recursos  
 Avaliação de políticas públicas  
 Indicadores sociais  
 Métodos participativos de planejamento

Orlando Caliman  
 Marco Aurelio Nogueira  
 André Abe  
 Polyara A. P. Pereira  
 Fátima Silva  
 Vera Maria Castiglioni  
 Antônio Sérgio F. Mendonça  
 Carlos Roberto Lima  
 Eliana Labra  
 Geilson Junquillo  
 Maria Lúcia Teixeira Garcia

**Mestre**  
 Doutor  
 Doutor  
 Doutora  
 Doutora  
 Especialista  
 Pnd  
 Especialista  
 Doutora  
 Doutora  
 Doutora

115h 9,0

As Faculdades Integradas de Vitória - F.D.V., declaram que o presente certificado cumpriu todas as disposições da Resolução CES do

**FACULDADES INTEGRADAS DE VITÓRIA**  
 Coordenação de Pós-graduação  
 Depto de Registro e Controle Acadêmico

Registro nº 00359 Folha 053  
 Livro de Registro de Certificados nº 003  
 Vitória (ES) de julho de 2005

CNE nº 5088/0300 de 19 de maio de 2003  
 Coordenador



**AUTENTICAÇÃO** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/84. Em Testemunho da Verdade. Vitória-ES, 08/02/2022, 09:04:24.

Tila Guedes Bergamin - Escrevente  
Selo Digital: 024661EUS2106.12800  
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E  
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio  
Oficial e Tabelião

Protocolo: **05426**

Livro: **61-S1**

Folhas: **107/108**

Folha: 001 de 003

### CERTIDÃO

**CERTIFICO a pedido da parte interessada, que revendo o livro nº 061-S1, às folhas 107/108, consta lavrado o termo do seguinte teor: PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: RAMALHETE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**



S A I B A M, quantos este público instrumento bastante virem que aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e um (22/10/2001), em meu Cartório, sito à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 1801, Lojas 08/09, Enseada do Suá, nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião compareceu como **OUTORGANTE:- RAMALHETE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica com direito privado, com sede à Rua Para, nº 400, Jacaraípe, Serra, Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o número 02.540.270/0001-10; neste ato representado por sua sócias gerente **MARIA ANGELICA MACEDO RAMALHETE**, brasileira, casada, técnica em contabilidade, portadora da Carteira de Identidade nº 001396/0-2-CRC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 761.852.307-04, residente e domiciliada à Rua Comissário Otávio de Queiroz, nº 1088/101, Jardim da Penha, Vitória, Espírito Santo e **CINTIA MACEDO RAMALHETE**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade nº 034343-CRA/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.545.237-40, residente e domiciliada à Rua Comissário Otávio de Queiroz, nº 1088/101, Jardim da Penha, Vitória, Espírito Santo; reconhecida como a própria de que trato por mim Tabelião e de cuja capacidade e identidade jurídica dou fé. E, pela Outorgante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador:- **ROBÉRIO RAMALHETE**, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 084210-SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 096.227.137-34, residente e domiciliado à Rua Comissário Otávio de Queiroz, nº 1088/101, Jardim da Penha, Vitória, Espírito Santo, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar todos os bens e negócios da Outorgante, podendo contratar e dispensar funcionários, dando-lhes atribuições e remunerações; comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, assumir compromissos e obrigações; confessar dívidas; representá-la perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Departamentos, Ministérios, Alfândegas, Secretarias, Delegacias, Consulados, Embaixadas, Banco Central, Banco do Brasil S/A, Instituições Financeiras, INSS, Caixa Econômica Federal; Pessoas Jurídicas ou Físicas e onde mais preciso for, tudo promover, praticar, requerer e assinar; cobrar e receber amigável e judicialmente, tudo quanto lhe for devido, passando recibos e dando quitações, abrir, movimentar e liquidar contas em Bancos, estabelecimentos de Crédito e Caixas Econômicas, Federal ou Estadual, inclusive Banco do Brasil S/A; emitir e endossar cheques, solicitar saldos e extratos de contas; requisitar talões de cheques, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio

1487997





**AUTENTICAÇÃO.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 08/02/2022, 09:04:25.

Tila Guedes Bergamin - Escrevente  
Selo Digital: 024661.EUS2106.12601  
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



**CARTÓRIO SARLO**  
Rodrigo Sarlo Antonio  
Oficial Tabelião  
Romulo Alves da Motta Neto  
Substituto  
Rita de Cássia Pandolfi  
Substituta  
Av. Nossa Sra. da Penha, 555  
Santa Lúcia - CEP 29056-250  
Vitória - ES  
Livro: **61-S1**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E  
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio  
Oficial e Tabelião  
Protocolo: **05426**

Folhas: **107/108**

Folha: 002 de 003

de cartas; emitir, endossar, aceitar, sacar, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e demais títulos de crédito; contrair empréstimos de quaisquer naturezas, assinar os respectivos contratos, propostas e borderôs, ajustar e fixar taxas, juros, formas de pagamento e outras condições; vender, ceder, dissolver, alterar ou transferir a quem quiser, pelo preço e condições que ajustar, inclusive transferir para o seu próprio nome, as Cotas, eventuais rendimentos, bonificações, haveres ou quaisquer outros direitos do Capital Social da Outorgante, podendo para tanto dito procurador, ajustar e receber o preço, passar recibo e dar quitação, representá-la perante a referida empresa, inclusive perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, firmar termos de transferência, alteração de contrato social, aceitar e assinar escrituras de cessão e transferência de direitos, contratos sociais, distrato, representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e de economia mista, Conselhos Regionais, nelas requerendo unificação de tributos, sub-divisão, registros, requerer e assinar tudo mais que for preciso; representá-la na Justiça do Trabalho e no Fôro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; constituir advogado com poderes da Cláusula "Ad Judicia", propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, acompanhando umas e outras até final decisão; transigir, acordar, discordar, confessar, impugnar, recorrer, assinar termos de compromissos, receber notificações e intimações; passar recibos; representá-la em assembleias e reuniões; discutir, deliberar, aprovar, acordar, assinar livros e atas, papéis e demais documentos; representá-la em concorrências públicas, apresentar propostas, promover desempate, participar de reuniões, assinar autorização para movimentação (AM) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de empregados da Outorgante, bem como, efetuar os respectivos depósitos; representá-la nos Cartórios em geral, inclusive nos Cartórios de Protesto, apresentar e retirar títulos, pagar e receber importâncias, passar recibos, dar quitação; acompanhar processos, juntar e retirar documentos, fazer provas e justificações; praticando enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e completo desempenho deste mandato, por mais especiais que sejam e embora aqui omitidos pareçam, podendo substabelecer esta, no todo ou em parte, com ou sem reserva dos mesmos poderes. A presente procuração está dispensada da apresentação de testemunhas instrumentárias nos termos do Capítulo VII, Seção I, art. 183/99 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo de 05 de maio de 1999. Assim o disseram, do que dou fé, e, me pediram este instrumento que lavrei e para os quais li, aceitam e assinam perante mim, que esta subscreve. Eu (ass) Moises Ferreira de Souza - Escrevente, que a digitei e subscrevi. Eu, RODRIGO SARLO ANTONIO, TABELIÃO DE NOTAS, que a fiz lavrar, subscrevo e assino, em público e raso e dou fé. Em Testº. (o sinal público) da verdade. (ass) RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO DE NOTAS. (ass.) RAMALHETE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA representada por MARIA ANGELICA MACEDO RAMALHETE, RAMALHETE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA representada por CINTIA MACEDO RAMALHETE. **E, de como nada mais houvesse a certificar, na forma referida, extrai o presente traslado em 28 de maio de 2021, que por ser a verdade o que nela vem narrando, dou fé.** Eu

1487998

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





**CARTÓRIO SARLO**  
 Rodrigo Sarlo Antonio  
 Oficial Tabelião  
 Romulo Alves da Motta Neto  
 Substituto  
 Rita de Cássia Pandolfi  
 Substituta  
 Av. Nossa Sra. da Penha, 555  
 Santa Lúcia - CEP 29056-250  
 Vitória - ES

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E  
 TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL


Rodrigo Sarlo Antonio  
 Oficial e Tabelião  
 Protocolo: **05426**

Folhas: **107/108**  
 Folha: 003 de 003

Livro: **61-S1**

**MARCELA**

(**Maria de Fatima Silva Mariante - Escrevente**).

Em Testº. (  ) da verdade.

**Maria de Fatima Silva Mariante - Escrevente**

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024661.JLQ2102.02038
Emolumentos: R\$ 29,34 Encargos: R\$ 8,77 Total: R\$ 38,11
Consulte autenticidade em <a href="http://www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a>



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL  
 Matríz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500  
 Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400

RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO  
[www.cartoriosarlo.com.br](http://www.cartoriosarlo.com.br)



**AUTENTICAÇÃO.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 08/02/2022, 09:04:27

Tila Guedes Bergamin - Escrevente  
 Selo Digital: 024661.EJS2106.12602  
 Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57  
 Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



1487999

**Matriz**  
 Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555  
 Santa Lucia - Vitória - ES - Cep: 29.056-250  
 Tel.: (27) 2124-9500

**Sucursal**  
 Praça Costa Pereira, nº 30  
 Centro - Vitória - ES - Cep: 29.010-080  
 Tel.: (27) 2124-9400

**Substitutos:**  
 Romulo Alves da Motta Neto  
 Rita de Cássia Pandolfi

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.